



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

EDITAL Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

MODALIDADE	Concorrência, na forma eletrônica (arts. 6º, XXXVIII, e 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA DO EDITAL	19/10/2026
ORDEM DAS FASES	Ordem ordinária: propostas e lances; julgamento; habilitação; recursos; adjudicação e homologação (art. 17 da Lei nº 14.133/2021)
VALOR ESTIMADO	R\$ 432.212,72 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos), conforme orçamento atualizado aprovado em 07/10/2026
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Compras.gov.br – https://www.gov.br/compras/pt-br
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Data indicada no edital: 19/10/2026. A publicação oficial deverá ocorrer no PNCP e no Compras.gov.br; o prazo para apresentação das propostas será contado da efetiva divulgação, na forma do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS	De 21/10/2026, às 08h00, até 05/11/2026, às 17h00 (horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	06/11/2026, às 15h30 (horário de Brasília).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Alete de Oliveira Vale, designada pelo Decreto Legislativo nº 01/2025.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Pela plataforma eletrônica e/ou pelo e-mail licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br , observado o prazo do art. 164 da Lei nº 14.133/2021
CONSULTA AO EDITAL	PNCP, Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico da Câmara; informações pelo telefone (44) 2306-0467



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.937.936/0001-78, com sede na Av. Itio Kondo, 904, Centro, CEP 87970-000, Nova Londrina – PR, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, pelo critério de julgamento de menor preço global, em regime de empreitada por preço global, mediante utilização da plataforma Compras.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Legislativos nº 21/2023 e nº 22/2023 e das demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e modernização da sede da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

1.2 A obra compreende, em síntese: serviços preliminares, canteiro e administração local; demolições e remoções; drenagem de águas pluviais; alvenaria; cobertura em estrutura metálica com telhamento termoacústico, calhas e rufos; esquadrias, vidros e guarda-corpos; instalações elétricas, iluminação em LED, postes, exaustor e cancelas veiculares com reconhecimento facial; instalações hidrossanitárias; revestimentos, pinturas e calçada; e limpeza final.

1.3 A licitação é de **lote único**, com justificativa de não parcelamento no Estudo Técnico Preliminar (art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

1.4 Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados da ordem de serviço, em duas etapas de 30 dias, conforme o Anexo IV. Vigência do contrato: 180 dias contados da assinatura, nela incluídos os prazos de execução e de recebimento provisório e definitivo, prorrogável nos termos da Lei.

1.5 O valor estimado da contratação é de R\$ 432.212,72 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos), constituindo o limite máximo aceitável para o preço global. Serão também examinados os preços unitários da proposta em comparação com a planilha orçamentária de referência, especialmente quanto à exequibilidade, à coerência dos custos e ao risco de jogo de planilha. O orçamento é público e integra este Edital.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência (projeto básico – síntese)



Anexo II – Memorial descritivo, projetos técnicos e registro fotográfico da edificação existente

Anexo III – Planilha orçamentária, resumo dos grandes itens, composições de custos e cotações

Anexo IV – Cronograma físico-financeiro

Anexo V – Minuta de contrato

Anexo VI – Modelos de declarações, inclusive declaração obrigatória de inexistência de vínculo familiar impeditivo e de conflito de interesses

Anexo VII – Composição do BDI (modelo para o licitante)

Anexo VIII – Modelo de proposta

2.1 Os Anexos I a VIII, inclusive os arquivos técnicos que os integram — pranchas do projeto arquitetônico, projeto de águas pluviais, projeto luminotécnico e seus cálculos, memorial descritivo, registro fotográfico, planilha orçamentária detalhada, resumo dos grandes itens, composições de custos, cotações e cronograma físico-financeiro — constituem parte integrante do Edital e deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data da publicação do instrumento convocatório, com acesso público, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os arquivos deverão ser identificados de forma clara, legível e compatível com a descrição deste item, evitando-se a ausência ou divergência entre os documentos listados e os efetivamente disponibilizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições deste Edital e estejam credenciadas na plataforma eletrônica. Não é exigido cadastro prévio de fornecedores no Município, salvo o necessário para acesso à plataforma (art. 38, parágrafo único, do DL 21/2023).

3.2 Não poderão participar: (a) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa da qual seja dirigente, sócio ou responsável técnico, nos termos do art. 14, I e II, da Lei nº 14.133/2021; (b) pessoa impedida de licitar ou contratar com a Câmara, ou declarada inidônea, nos termos do art. 156, III e IV, e do art. 14, III, da Lei; (c) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação de adolescentes em condições vedadas (art. 14, V); (d) pessoa física ou jurídica enquadrada na vedação do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como agente público impedido de participar nos termos do art. 9º da mesma Lei; (e) empresas estrangeiras que não funcionem no País; e (f) pessoas jurídicas em dissolução ou liquidação, observada a legislação aplicável. A recuperação judicial, por si só, não implicará impedimento automático, devendo ser examinada a possibilidade de participação à luz da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

legislação e da jurisprudência aplicáveis e da demonstração de viabilidade econômico-financeira.

3.2.1 Para os fins do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação direta ou indireta de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Nova Londrina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nas hipóteses abrangidas pela vedação legal. Esta disposição adota, como referência preventiva, a Recomendação Administrativa nº 006/2025, expedida pela Promotoria de Justiça de Nova Londrina, do Ministério Público do Estado do Paraná.

3.2.2 É obrigatória a apresentação, por cada licitante, da Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar Impeditivo e de Conflito de Interesses, conforme modelo específico constante do Anexo VI deste Edital. A declaração deverá ser anexada à documentação enviada pela plataforma Compras.gov.br, observadas as regras do sistema e os prazos deste instrumento convocatório.

3.3 Consórcios: será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observados os requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições de habilitação e responsabilidade previstas neste Edital.

3.4 **Microempresas e empresas de pequeno porte:** aplica-se o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, em especial o empate ficto (art. 44), a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista, em 5 dias úteis prorrogáveis por igual período (art. 43, §1º), e o limite de 10% de diferença previsto no art. 44, §1º. A declaração de enquadramento falsa sujeita o licitante às sanções cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio da plataforma Compras.gov.br ou pelo e-mail licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br.

4.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão, divulgando as respostas na plataforma Compras.gov.br e nos locais oficiais de divulgação



do Edital. As respostas integrarão o procedimento e vincularão a Administração e os licitantes.

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

5.1 Até a data e o horário indicados no quadro de informações do certame, o licitante enviará exclusivamente pela plataforma Compras.gov.br a proposta inicial com o preço global ofertado e as declarações exigidas neste Edital. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e das funcionalidades da plataforma.

5.2 No envio da proposta, o licitante declarará, em campo próprio da plataforma, sob as penas da lei: (a) que cumpre os requisitos de habilitação; (b) que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar; (c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal); (d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021); (e) que a proposta foi elaborada de forma independente; (f) o enquadramento como ME/EPP, se for o caso; e (g) que conhece e aceita as condições do Edital.

5.3 A Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar Impeditivo e de Conflito de Interesses, conforme modelo específico do Anexo VI, é documento obrigatório e deverá ser anexada à proposta na plataforma Compras.gov.br, observadas as regras e os prazos do sistema.

5.4 Os documentos transmitidos por sistema com acesso por chave de identificação e senha presumem-se autênticos, sem prejuízo de diligência em caso de dúvida fundada. O licitante é responsável por acompanhar a plataforma Compras.gov.br, inclusive mensagens, convocações e prazos, e pelos efeitos de sua desconexão ou de sua falta de acompanhamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ORDEM DAS FASES

6.1 A licitação observará a ordem ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021: (1) apresentação das propostas e dos lances, quando cabíveis; (2) julgamento; (3) habilitação; (4) fase recursal; e (5) adjudicação e homologação, sem inversão de fases.

6.2 na data e hora indicadas no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública na plataforma compras.gov.br, procederá à abertura das propostas e conduzirá a etapa competitiva de lances, observadas as regras deste edital e as funcionalidades do sistema.



6.3 Os atos da sessão, as comunicações, os lances, as decisões e os documentos apresentados serão registrados na plataforma eletrônica e, quando cabível, na ata do procedimento.

6.4 O Agente de Contratação poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e documentos complementares e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos nem sua validade jurídica, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação da Câmara, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado para atender a requisito já exigível, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.5 Encerradas a etapa competitiva, a negociação e o julgamento da proposta, o Agente de Contratação examinará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante verificação dos documentos exigidos no item 7, observados os prazos e procedimentos da plataforma Compras.gov.br.

6.6 Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado ou inabilitado, serão examinadas sucessivamente as propostas e a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até que seja identificado licitante que atenda às condições do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação jurídica (art. 66)

- a) Registro empresarial, ato constitutivo ou contrato social em vigor, com as alterações, ou consolidação; e, se sociedade por ações, documentos de eleição dos administradores;
- b) Documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração.

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo do objeto;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, incluídas as contribuições previdenciárias) e perante a Seguridade Social;
- d) Regularidade perante o FGTS (Certificado de Regularidade);
- e) Regularidade perante a Fazenda estadual e a municipal do domicílio ou sede do licitante;



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa;

g) Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (item 5.2).

7.3 Qualificação econômico-financeira (art. 69)

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei; para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações disponíveis relativas ao período de existência.

b) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00, calculados com base nas demonstrações contábeis, acompanhados da memória de cálculo, pelas seguintes fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$; $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade expressa no documento ou, na ausência de prazo, emitida nos últimos 90 (noventa) dias. A recuperação judicial será analisada nos termos da legislação e da jurisprudência aplicáveis.

7.4 Qualificação técnica (art. 67)

a) Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, com validade;

b) **Capacidade técnico-profissional:** certidão(ões) de acervo técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA ou CAU em nome de engenheiro civil ou arquiteto com vínculo com o licitante (sócio, empregado, contrato de prestação de serviços ou responsável técnico), relativas à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, nas parcelas de maior relevância do item 7.5;

c) **Capacidade técnico-operacional:** atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA ou CAU, que comprovem a execução, pelo licitante, das parcelas do item 7.5;

d) Declaração de que o responsável técnico indicado participará da obra, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, aprovada pela Câmara (art. 67, §6º);

e) Não serão admitidos atestados de profissionais que tenham dado causa a sanções dos incisos III e IV do art. 156 da Lei, por ato ligado à sua responsabilidade técnica (art. 27 do DL 21/2023);



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

f) Visita técnica facultativa. O licitante poderá vistoriar o local, mediante agendamento prévio com a Câmara, ou apresentar declaração assinada por seu responsável técnico de que conhece as condições e peculiaridades do local e assume responsabilidade pela elaboração da proposta. A ausência de vistoria não poderá, por si só, fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições de execução. A visita não constitui condição de participação, classificação ou habilitação.

7.5 Parcelas de maior relevância (art. 67, §§ 1º e 2º)

As exigências de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional limitam-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo indicadas no quadro a seguir, com quantidades mínimas de até 50% dos quantitativos de referência, sem limitação temporal ou geográfica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o ETP, são as parcelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado (R\$ 17.288,51). Serão exigidos atestados com as seguintes quantidades mínimas, equivalentes a até 50% do projeto, sem limitação de tempo ou de local:

PARCELA	QUANTIDADE NO PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
GUARDA-CORPO METÁLICO (AÇO)	106 M	53 M
COBERTURA COM TELHAMENTO METÁLICO	230,50 M ²	115 M ²
ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA (TESOURAS E MEIAS-TESOURAS DE AÇO)	18 UN. (9 + 9)	9 UN.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de capacidade técnico-operacional são: (i) guarda-corpo metálico, quantidade mínima de 53 m; (ii) telhamento metálico termoacústico, quantidade mínima de 115 m²; e (iii) estrutura metálica de cobertura, no mínimo 9 unidades, conforme especificações do projeto. Não será exigido atestado específico para fornecimento ou instalação de cancela veicular.

7.6 Disposições gerais

7.6.1 Os documentos serão apresentados em nome do licitante, com o mesmo CNPJ, salvo os que a lei admita da matriz para a filial. Documentos sem prazo de validade expresso valem 90 (noventa) dias da emissão.

7.6.2 Se houver irregularidade na documentação fiscal e trabalhista de ME/EPP, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (LC nº 123/2006, art. 43, §1º).



8. DA FASE DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

8.1 Encerrado o recebimento das propostas, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública na plataforma Compras.gov.br e conduzirá a etapa de lances. As propostas serão analisadas após a etapa competitiva, conforme a ordem de classificação e os critérios deste Edital.

8.2 O modo de disputa é aberto, com lances públicos e sucessivos em valores decrescentes, ofertados pela plataforma. O licitante somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele registrado e ao menor lance vigente, observada a diferença mínima entre lances de R\$ 500,00, a ser parametrizada no Compras.gov.br. Não será admitida a identificação do licitante durante a disputa.

8.3 A duração da etapa de lances e as prorrogações automáticas observarão as regras e os parâmetros efetivamente configurados na plataforma Compras.gov.br, que serão divulgados aos participantes no início da sessão. Havendo lances de mesmo valor, prevalecerá o recebido e registrado primeiro pelo sistema.

8.4 Em caso de desconexão do Agente de Contratação, a sessão será suspensão ou retomada conforme as regras operacionais do Compras.gov.br, com registro do ocorrido e comunicação aos licitantes pela própria plataforma. Se a desconexão comprometer a continuidade ou a competitividade do certame, a sessão será suspensão e sua retomada comunicada com antecedência razoável.

8.5 Empate e preferência (art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e art. 23 do Decreto Legislativo nº 21/2023). Após a aplicação do tratamento de empate ficto às ME/EPP, quando cabível, serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, com registro na plataforma. A preferência territorial e os demais critérios somente serão aplicados nos limites expressamente previstos na legislação. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público ou pelo mecanismo disponível na plataforma, com registro nos autos.

8.6 Negociação. Definido o primeiro colocado, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas por meio da plataforma, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021. Se o primeiro colocado for desclassificado, a negociação poderá ocorrer com os demais licitantes, na ordem de classificação.

8.7 A negociação e os atos da sessão serão registrados na plataforma e, quando cabível, em ata.

8.8 Proposta detalhada. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, pela plataforma, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da convocação, a proposta ajustada ao último lance, contendo: (a) planilha orçamentária com todos os itens, quantidades e preços unitários e totais, readequada ao valor vencedor; (b) composição detalhada do BDI e dos encargos sociais; (c) cronograma físico-financeiro ajustado ao preço vencedor, preservadas



a sequência executiva e as etapas de referência; (d) composições de custos unitários solicitadas pelo Agente de Contratação; (e) prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos e validade da proposta de 90 (noventa) dias; (f) identificação do responsável técnico e do preposto; e (g) identificação do signatário do contrato. Dados bancários serão solicitados para fins de pagamento após a contratação, se necessário.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 O Agente de Contratação examinará a proposta do primeiro colocado quanto à compatibilidade com o objeto, à correção aritmética, ao BDI, aos encargos sociais e à exequibilidade, podendo solicitar apoio técnico ao profissional responsável pelo projeto e orçamento.

9.2 Será desclassificada a proposta cujo preço global exceda o valor máximo aceitável ou que apresente vícios insanáveis, desconformidade técnica relevante ou preços inexequíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A análise dos preços unitários ocorrerá em conjunto com o preço global, considerando o orçamento de referência, a compatibilidade dos itens com o mercado e o risco de jogo de planilha. Erros aritméticos poderão ser corrigidos sem alteração da substância da proposta ou aumento do preço global, assegurada diligência quando cabível.

9.3 Para obras e serviços de engenharia, será observado o art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021: propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado serão consideradas inexequíveis; para proposta cujo valor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo de diligência para verificação da exequibilidade.

9.4 A composição do BDI deverá ser apresentada de forma analítica e coerente com a planilha orçamentária e o regime tributário do licitante, inclusive no caso de optante pelo Simples Nacional. Serão avaliadas a regularidade do BDI e dos encargos sociais, vedada a inclusão de tributos não incidentes sobre a atividade ou não devidos pelo licitante.

9.5 Não serão admitidas propostas com preço simbólico, irrisório ou de valor zero em itens relevantes, nem com custos incompatíveis com a execução. A proposta aceita vincula o licitante.

9.6 Desclassificada a proposta, será examinada a seguinte, na ordem de classificação, até se encontrar a que atenda ao Edital. Após a aceitação, o resultado será divulgado na plataforma, com abertura de prazo para recurso (item 10).



10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021), contados da intimação ou da lavratura da ata, contra: (a) a ata de habilitação ou inabilitação; (b) o julgamento das propostas; (c) a anulação ou revogação da licitação.

10.2 A intenção de recorrer será manifestada na plataforma, imediatamente, em campo próprio e dentro do prazo, sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas em até 3 (três) dias úteis; os demais licitantes terão 3 (três) dias úteis para contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente (art. 165, §1º). A apreciação será em fase única.

10.3 O Agente de Contratação poderá reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis; caso a mantenha, encaminhará o recurso, fundamentado, à autoridade superior (Presidente), que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, §2º; art. 4º, “g”, do DL 21/2023).

10.4 O recurso contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento tem efeito suspensivo do ato, e o acolhimento aproveita apenas os atos não atingidos. Recursos manifestamente protelatórios sujeitam o licitante às sanções cabíveis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para decidir sobre a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O resultado será divulgado na plataforma, no PNCP, no Portal da Transparência e no Diário Oficial Eletrônico.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de proposta. A garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 será exigida quando presentes os pressupostos descritos no item 9.3 deste Edital.

12.2 Não será exigida garantia ordinária de execução contratual, sem prejuízo da garantia adicional legalmente obrigatória prevista no item 12.1, quando cabível.

12.3 A eventual garantia adicional será prestada em uma das modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo e na forma fixados na convocação contratual, e será liberada após o cumprimento da obrigação que a justificou, observado o art. 100 da Lei.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O vencedor será convocado para assinar o contrato (Anexo V) em **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa aceita (art. 90). O contrato



poderá ser assinado em forma eletrônica, com assinatura eletrônica qualificada por certificado digital (art. 39 do DL 21/2023 e art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020).

13.2 Se o vencedor não assinar no prazo, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, nas condições da proposta vencedora, ou será revogada a licitação, sem prejuízo das sanções (art. 90 da Lei).

13.3 Antes do início da obra, a contratada apresentará: ART/RRT de execução; comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível; documentos e programas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive os previstos na NR-18; apólices de seguro exigidas no memorial e no contrato; alvarás e licenças legalmente exigíveis, com indicação de responsabilidade pela obtenção; e identificação formal do preposto e do responsável técnico.

14. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1 A execução obedecerá ao projeto básico, ao memorial descritivo (que consta no Anexo II) e às normas da ABNT e de segurança do trabalho. Materiais similares dependem de aprovação prévia da fiscalização, com laudos que comprovem a equivalência.

14.2 A fiscalização será exercida por fiscal designado pela Câmara, com apoio técnico, nos termos do art. 117 da Lei e do art. 6º do DL 21/2023. A contratada manterá, na obra, profissional habilitado como preposto e livro Diário de Obras, com páginas numeradas, e fornecerá uma via das ocorrências à fiscalização.

14.3 A contratada deverá substituir, em prazo fixado pela fiscalização, empregado ou preposto cuja permanência seja justificadamente incompatível com a execução segura e adequada dos serviços, sem prejuízo de substituição imediata quando houver risco à segurança. Deverá manter a obra limpa e segura, isolar as áreas de intervenção e preservar, tanto quanto tecnicamente possível, o funcionamento da Câmara.

14.4 A obra será entregue com o **recebimento provisório**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada de término da execução, e o **recebimento definitivo**, após prazo de observação ou vistoria não superior a 90 (noventa) dias, por termo detalhado (art. 140 da Lei e art. 41 do DL 21/2023). O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra (art. 140, §5º, da Lei e art. 618 do Código Civil).

14.5 A contratada é responsável pela gestão e destinação dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002) e pelos comprovantes de destinação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será admitida subcontratação parcial de serviços acessórios, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, mediante autorização prévia e escrita da Câmara, vedada a



subcontratação das parcelas de maior relevância indicadas no item 7.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução e pelos resultados.

15.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que ou cujos dirigentes mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau deles (art. 40, “a”, do DL 21/2023).

16. DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1 O pagamento será realizado em **2 (duas) medições**, conforme o cronograma físico-financeiro, após a conclusão e o aceite de cada etapa pela fiscalização. A medição observará os serviços efetivamente executados, nos percentuais do cronograma.

16.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da liquidação, mediante: nota fiscal; boletim de medição aceite; ART/RRT; prova de regularidade fiscal, previdenciária, FGTS e trabalhista; comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS da mão de obra da obra; e CNO. Serão feitas as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei. O pagamento respeitará a ordem cronológica do art. 141.

16.3 Em caso de atraso da Câmara, haverá atualização financeira pelo IPCA/IBGE, pro rata die, do vencimento até o efetivo pagamento (art. 92 da Lei).

16.4 O reajustamento observará interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, aprovado em 07/10/2026, pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), aplicado exclusivamente aos serviços ainda não executados, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

16.5 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária destinada a obras e instalações, natureza da despesa 4.4.90.51.01.04 – Edifícios Administrativos, observada a classificação orçamentária completa constante dos autos, inclusive a suplementação de crédito adicional regularmente formalizada e publicada e a declaração de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira. A execução da despesa observará os limites e as condições dos atos orçamentários correspondentes.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; não manter a proposta; não assinar o contrato no prazo; deixar de entregar documentação exigida; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou o contrato;



praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013; comportar-se de modo inidôneo; ou der causa a retardamento da execução.

17.2 São aplicáveis, de acordo com a gravidade: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara por até 3 (três) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por 3 (três) a 6 (seis) anos. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Câmara, após processo com contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (arts. 156 e 157 da Lei; art. 42 do DL 21/2023; art. 19 do DL 22/2023).

17.3 As multas observarão os limites legais e a proporcionalidade, assegurados contraditório e ampla defesa: (a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor contratual; (b) multa compensatória de 10% do valor do contrato por inexecução parcial grave; e (c) multa compensatória de 20% do valor do contrato por inexecução total, sem prejuízo da reparação de danos, quando cabível.

17.4 A aplicação de sanção não exime o infrator de reparar o dano causado. A sanção do impedimento será registrada nos cadastros do art. 161 da Lei.

18. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DA INTEGRIDADE

18.1 A contratada deverá observar as políticas públicas e obrigações legais aplicáveis à execução contratual, inclusive as previstas na legislação trabalhista e nas normas de proteção de direitos, sem prejuízo das exigências específicas que venham a constar expressamente do Termo de Referência.

18.2 Não será exigido programa de integridade como condição de habilitação ou execução, por não se tratar de contratação de grande vulto. A existência de programa de integridade somente será considerada como critério de desempate quando cabível, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e mediante comprovação idônea.

18.3 Os dados pessoais tratados observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O edital, os anexos e os atos principais serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, sem prejuízo dos registros e remessas exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle.

19.2 A participação implica a aceitação das regras deste Edital. Os prazos expressamente fixados em dias úteis serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as regras legais de contagem e o expediente administrativo; os



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

prazos de execução expressamente fixados em dias corridos serão contados nessa forma. Os horários observam o horário de Brasília (DF).

19.3 A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, assegurado o contraditório (art. 71, II e III).

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com apoio da assessoria jurídica, com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação da Câmara.

19.5 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – PR para dirimir os litígios decorrentes deste Edital.

Nova Londrina – PR, 19 de outubro de 2026.

Samuel Oliveira de Lima

Presidente da Câmara Municipal – autoridade competente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO – SÍNTESE)**

O conjunto técnico que define o objeto é formado pelos documentos do Anexo II e pela planilha do Anexo III, publicados em arquivos próprios juntamente com o Edital. Este Termo reúne os elementos pertinentes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em complemento aos documentos técnicos.

1. OBJETO E FUNDAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e modernização da sede da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Valores da planilha orçamento atualizado aprovado em 07/10/2026, com BDI:

GRUPO	VALOR (R\$)	%
561 – SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	23.049,43	5,33%
562 – MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	11.522,66	2,66%
565 – ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	5.620,95	1,30%
566 – COBERTURA	131.084,71	30,33%
567 – ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	95.946,30	22,20%
568 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	80.766,20	18,69%
569 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	13.742,46	3,18%
570 – REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	68.830,88	15,93%
571 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO	29,70	0,01%



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

GRUPO	VALOR (R\$)	%
572 – DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS)	1.619,43	0,37%
TOTAL (PREÇO GLOBAL ESTIMADO)	432.212,72	100,00%

Mão de obra e transporte: R\$ 152.831,78 (35,36%). Materiais e equipamentos: R\$ 279.380,94 (64,64%). Os percentuais de BDI deverão observar as composições e os demonstrativos constantes da planilha orçamentária atualizada e da proposta vencedora.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Responsável técnico com ART/RRT de execução e preposto residente na obra, com registro no CREA-PR ou CAU.
- Materiais de primeira qualidade; similares apenas com laudos e aprovação prévia da fiscalização.
- Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, EPI e EPC necessários à execução segura e adequada dos serviços, de acordo com o projeto, o memorial descritivo e as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.
- Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, inclusive NR-18 e NR-35 quando pertinentes, e elaborar/manter os programas e documentos de gerenciamento de riscos exigíveis para a obra. Seguros serão exigidos quando expressamente previstos nos documentos técnicos ou no contrato.
- Gestão de resíduos da construção civil, com caçambas e destinação licenciada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

- Local: sede da Câmara Municipal, Av. Itio Kondo, nº 904, Centro, Nova Londrina – PR.
- Prazo: 60 dias corridos, em 2 etapas de 30 dias, conforme o Anexo IV, contados da ordem de serviço.
- A execução ocorrerá com isolamento e proteção das áreas em intervenção, com planejamento de acesso e horários previamente ajustado com a Câmara, de modo a preservar a segurança de servidores, vereadores e usuários e minimizar a interferência no funcionamento institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

d) A contratada manterá Diário de Obras e cópia atualizada dos projetos e cronogramas no canteiro.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Câmara designará fiscal e gestor do contrato (art. 117 da Lei e art. 6º do DL 21/2023). A fiscalização poderá paralisar e mandar refazer serviços fora da especificação, às custas da contratada. A presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da contratada.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Duas medições, conforme o cronograma, mediante aceite pela fiscalização. Pagamento em até 30 dias, conforme o item 16 do Edital.

7. RECEBIMENTO

Recebimento provisório em até 15 dias da comunicação de término; recebimento definitivo após observação de no máximo 90 dias (art. 41 do DL 21/2023).

8. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado: R\$ 432.212,72. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária destinada a obras e instalações, natureza da despesa 4.4.90.51.01.04 – Edifícios Administrativos, conforme classificação completa, crédito adicional suplementar formalizado e publicado e declaração de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira constantes dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

Integram este Anexo, em arquivos próprios e individualizados, que deverão ser disponibilizados juntamente com o Edital:

- a) Memorial descritivo da reforma da Câmara de Vereadores de Nova Londrina – PR;
- b) Projeto arquitetônico (pranchas 01 a 04);
- c) Projeto de águas pluviais (PA01 e PA02);
- d) Projeto luminotécnico e respectivo relatório/memória de cálculo de iluminação e níveis de iluminância;
- e) Registro fotográfico da edificação existente, com imagens identificadas por local/elemento e legendas descritivas, destinado a documentar as condições aparentes verificadas antes da execução da obra;
- e) ART/RRT de projeto e orçamento: nº 1720265876153, Eng. Rafael Felipe Ferronato, CREA-PR 116130/D.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES

Integram este Anexo, em arquivo próprio, publicado juntamente com o Edital: a planilha orçamentária atualizada, com orçamento global de R\$ 432.212,72; o resumo dos grandes itens/serviços; a planilha analítica de serviços e quantitativos; as composições de custos; e as cotações de mercado que fundamentam a estimativa, conforme documento técnico aprovado em 07/10/2026.

Referências indicadas na planilha: SINAPI abril/2026 (sem desoneração), DER/PR agosto/2025, composições próprias e cotações de mercado de setembro/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Integra este Anexo o cronograma físico-financeiro de referência, disponibilizado também em arquivo próprio juntamente com o Edital e reproduzido na tabela abaixo. O prazo total é de 60 (sessenta) dias corridos, distribuídos em duas etapas de 30 dias, contadas da ordem de serviço. A primeira etapa corresponde a R\$ 149.714,12 (34,64%) e a segunda a R\$ 282.498,60 (65,36%).

Distribuição físico-financeira de referência, conforme cronograma aprovado que integra o orçamento atualizado:

Grupo	Valor total (R\$)	Etapa 1 (30 dias)	Etapa 2 (30 dias)
561 – Serviços preliminares e administração	23.049,43	13.034,54 (56,55%)	10.014,89 (43,45%)
562 – Drenagem e águas pluviais	11.522,66	11.069,67 (96,07%)	452,99 (3,93%)
565 – Alvenaria	5.620,95	5.620,95 (100,00%)	—
566 – Cobertura	131.084,71	51.415,14 (39,22%)	79.669,57 (60,78%)
567 – Esquadrias, vidros e guarda-corpos	95.946,30	—	95.946,30 (100,00%)
568 – Instalações elétricas e cancelas	80.766,20	40.383,10 (50,00%)	40.383,10 (50,00%)
569 – Hidrossanitárias	13.742,46	13.742,46 (100,00%)	—
570 – Revestimentos, pinturas e calçada	68.830,88	14.418,56 (20,95%)	54.412,32 (79,05%)
571 – Pavimentação e calçamento	29,70	29,70 (100,00%)	—



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

Grupo	Valor total (R\$)	Etapa 1 (30 dias)	Etapa 2 (30 dias)
572 – Diversos (limpeza final)	1.619,43	—	1.619,43 (100,00%)
TOTAL	432.212,72	149.714,12 (34,64%)	282.498,60 (65,36%)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, CNPJ nº 77.937.936/0001-78, com sede na Av. Itio Kondo, 904, Centro, Nova Londrina – PR, neste ato representada por seu Presidente, Samuel Oliveira de Lima, doravante CONTRATANTE, e a empresa [razão social], CNPJ nº [CNPJ], com sede em [endereço], representada por [nome e cargo], doravante CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº [Nº]/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Legislativos nº 21/2023 e nº 22/2023 e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Execução da reforma da sede da Câmara Municipal de Nova Londrina, em regime de empreitada por preço global, conforme o Edital, a proposta da CONTRATADA e os anexos, que integram este contrato.

CLÁUSULA 2ª – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 Integram o contrato o Edital e seus anexos, a proposta vencedora e seus documentos complementares aceitos, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como as ARTs/RRTs pertinentes. Havendo divergência, a Administração deverá esclarecer formalmente a interpretação aplicável, observada a legislação, a hierarquia documental estabelecida no Edital e a preservação do objeto licitado, vedada alteração material da proposta ou do objeto.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1 Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados da ordem de serviço, conforme o cronograma. 3.2 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. 3.3 A ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, desde que comprovada a apresentação dos documentos exigíveis previstos no item 13.3 do Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO

4.1 Preço global: R\$ [valor da proposta] ([por extenso]), nele incluídos materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos, seguros, BDI e demais custos. O preço é fixo, nos limites da cláusula de reajuste.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O pagamento será feito em 2 (duas) medições, conforme o cronograma físico-financeiro, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, observada a documentação prevista no item 16.2 do Edital e as retenções legais. 5.2 O reajuste observará o interregno legal de 12 (doze) meses, com data-base de 07/10/2026, pelo INCC-DI/FGV, sobre os serviços ainda



não executados. 5.3 Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária identificada nos autos e no empenho contratual, na natureza da despesa 4.4.90.51.01.04 – Edifícios Administrativos, observada a LOA vigente.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA

6.1 Não será exigida garantia ordinária de execução contratual. Será exigida, quando cabível, a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Edital.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar a obra conforme projeto, memorial, normas técnicas e este contrato, com responsável técnico e preposto;
- b) Fornecer materiais, mão de obra e equipamentos, com EPI e EPC, cumprindo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferi-los à CONTRATANTE;
- d) Reparar, corrigir ou refazer, às suas custas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções, e responder por danos causados a terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE;
- e) Manter o Diário de Obras, o isolamento e a limpeza do canteiro, e destinar corretamente os resíduos;
- f) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação;
- g) Reservar cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicável (art. 92, XVII, da Lei);
- h) Não utilizar a CONTRATANTE como garantidora de obrigações e não ceder o contrato sem autorização;
- i) Cumprir as regras da LGPD e da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar fiscal e gestor do contrato;
- b) Disponibilizar o local e o acesso à obra;
- c) Emitir a ordem de serviço;
- d) Efetuar as medições e os pagamentos no prazo;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre falhas e aplicar sanções, se for o caso;
- f) Receber a obra provisória e definitivamente.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 A fiscalização será exercida por servidor designado, com registro das ocorrências no Diário de Obras. 9.2 Recebimento provisório em até 15 dias da comunicação de término; recebimento definitivo após observação de até 90 dias, por termo detalhado (art. 140 da



Lei e art. 41 do DL 21/2023). 9.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 140, §5º, da Lei e do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Será admitida subcontratação parcial de serviços acessórios até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância indicadas no Edital e nas hipóteses de conflito de interesses previstas na regulamentação. 10.2 A CONTRATADA responde integralmente pela execução.

CLÁUSULA 11 – DAS ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos dos arts. 124 e seguintes da Lei, com acréscimos e supressões até 25% do valor inicial (art. 125). 11.2 O equilíbrio econômico-financeiro será restabelecido nas hipóteses legais, mediante pedido fundamentado e comprovado.

CLÁUSULA 12 – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1 A CONTRATADA assume os riscos inerentes à execução da obra, incluindo variações de produtividade, custos de insumos dentro do preço fixado, condições climáticas ordinárias, qualidade dos materiais e serviços e acidentes de trabalho. 12.2 A CONTRATANTE assume os riscos de atraso na liberação do local e na emissão de ordens e pagamentos, e os previstos no art. 124, II, “d”, da Lei, conforme o caso.

CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1 Aplicam-se as sanções e os percentuais do item 17 do Edital e dos arts. 155 a 163 da Lei, aplicadas pelo Presidente da Câmara, após processo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 14 – DA EXTINÇÃO

14.1 O contrato será extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei, com as consequências do art. 138. 14.2 A extinção por culpa da CONTRATADA permite a execução da garantia, a retenção de créditos e a ocupação provisória do local e dos materiais.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE, DA FORMA ELETRÔNICA E DO FORO

15.1 O contrato será publicado no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico da Câmara (arts. 94 e 174 da Lei). 15.2 Poderá ser assinado em forma eletrônica, com assinatura qualificada (art. 39 do DL 21/2023). 15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – PR.

Nova Londrina – PR, na data da assinatura eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

[Nome do Presidente da Câmara Municipal]

Presidente da Câmara Municipal – CONTRATANTE

[Nome do representante legal]

[Empresa] – CONTRATADA

Testemunhas: 1) [nome e CPF] 2) [nome e CPF]



ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Local e data: [_____]. À Câmara Municipal de Nova Londrina. Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 16/2026.

A empresa [razão social], CNPJ nº [___], por seu representante legal [nome, CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que cumpre os requisitos de habilitação aplicáveis e conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos;
2. Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não incide em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), ou que não está sujeita a elas, por não atingir o número mínimo de empregados;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, e que seu conteúdo não foi, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de outro participante;
6. Que é [microempresa / empresa de pequeno porte / não se enquadra] nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e não incide nas vedações do art. 3º, §4º;
7. Que teve oportunidade de vistoriar o local ou conhece, pelos documentos disponibilizados, as condições aparentes e as peculiaridades relevantes para a elaboração da proposta, sem prejuízo das responsabilidades legais da Administração quanto à consistência dos documentos técnicos e a situações não identificáveis por diligência ordinária;
8. Que o responsável técnico [nome, CREA/CAU] participará da obra, e que o preposto na obra será [nome];
9. Que observará as normas de segurança e medicina do trabalho e de gestão de resíduos da construção civil;
10. Que, se invocar critério de desempate relacionado a ações de equidade ou programa de integridade, apresentará os documentos comprobatórios exigidos pela legislação e pelo Edital, quando cabível.

[_____
[Nome]

[Representante legal – cargo]



ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES (CONTINUAÇÃO)

11. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR IMPEDITIVO E DE CONFLITO DE INTERESSES

EDITAL Nº 23/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – CMNL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 – CMNL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 01/2026, promovida pela Câmara Municipal de Nova Londrina – PR, que:

I – não se enquadra nas hipóteses de impedimento à participação na licitação ou à contratação previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nem relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nas situações abrangidas pela vedação legal, com dirigente da Câmara Municipal de Nova Londrina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

III – tem ciência das disposições deste Edital relativas à prevenção de vínculos familiares impeditivos e de conflitos de interesses, bem como da orientação preventiva constante da Recomendação Administrativa nº 006/2025, expedida pela Promotoria de Justiça de Nova Londrina, do Ministério Público do Estado do Paraná;

IV – compromete-se a comunicar à Administração eventual situação superveniente que possa caracterizar impedimento legal ou conflito de interesses relacionado à contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa ou a omissão de informação relevante poderá ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções pertinentes, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Nova Londrina – PR, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO PARA O LICITANTE)

O licitante deverá apresentar composição analítica do BDI aplicável à sua proposta, discriminando administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras, lucro e tributos incidentes, com indicação das alíquotas efetivamente aplicáveis. A composição deverá ser coerente com o orçamento de referência atualizado e com o regime tributário do licitante, inclusive no caso de optante pelo Simples Nacional. Não se adota neste edital percentual de BDI diverso do que estiver demonstrado na planilha orçamentária aprovada e juntada ao processo.

COMPONENTE	SERVIÇOS (%)	MATERIAIS (%)	EQUIPAMENTOS (%)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	_____	_____	_____
SEGURO E GARANTIA	_____	_____	_____
RISCO	_____	_____	_____
DESPESAS FINANCEIRAS	_____	_____	_____
LUCRO	_____	_____	_____
TRIBUTOS (PIS, COFINS, ISS, CPRB, QUANDO HOVER)	_____	_____	_____
BDI TOTAL	_____	_____	_____

Fórmula de referência: $BDI = [(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$, em que AC = administração central, S = seguro, R = risco, G = garantia, DF = despesas financeiras, L = lucro e I = tributos. O licitante deverá informar os percentuais efetivamente adotados e demonstrar sua compatibilidade com a legislação tributária aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Poder Legislativo Municipal

Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – Nova Londrina/PR – CEP: 87970-000
Fone: (44)2306-0467 | e-mail: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br | CNPJ: 77.937.936/0001-78

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Nova Londrina – Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 16/2026.

Licitante	[razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail]
Objeto	Reforma da sede da Câmara Municipal de Nova Londrina, em empreitada por preço global
Preço global	R\$ [valor] ([por extenso]), já com BDI, tributos, encargos e demais custos
Prazo de execução	60 (sessenta) dias corridos, contados da ordem de serviço
Validade da proposta	90 (noventa) dias
Responsável técnico	[nome, formação, CREA/CAU]
Signatário do contrato	[nome, CPF, cargo]
Dados bancários	[banco, agência, conta]

Acompanham esta proposta: planilha orçamentária com preços unitários, readequada ao lance vencedor; composição do BDI e dos encargos sociais; cronograma físico-financeiro; e composições de custo solicitadas pelo Agente de Contratação.

Declaramos que, nos preços ofertados, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, e que aceitamos as condições do Edital.

[Nome]

[Representante legal]